



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Ceará
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Contratos

PROCESSO: 10380.100112/2019-12

CONTRATO: 08/2020

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 08/2020, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A SRA/CE E SRTB/CE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO CEARÁ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Ceará, com sede na Rua Barão de Aracati, 909 - Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0007-37, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Superintendente Regional de Administração, RAIMUNDO MARCÍLIO DE AMORIM, nomeado pela Portaria nº 444, de 01/07/2003, publicada no Diário Oficial da União de 02/07/2003, inscrito(a) no CPF nº 024.672.323-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2007228301-1 – SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, estabelecida na Av. Barão de Studart, 2360, Sl. A, Térreo, Aldeota, em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ÉRIKA FLADIA VIRGÍNIO ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade nº 2001010332030 expedida pelo SSPDS/CE, e CPF nº 030.561.443-61, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **a alteração contratual** no Contrato nº. 08/2020 com alteração do **item I** da Cláusula Primeira – DO OBJETO com **o acréscimo de 01** (uma) vaga de estagiário de nível superior no quadro de distribuição dos estagiários e da Cláusula Quarta - DO PREÇO, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (...)

I - Os estagiários desenvolverão suas atividades em projeções da Superintendência Regional do

Trabalho (capital e unidades no interior do Estado do Ceará) e da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Ceará - SRA/CE, conforme as conveniências do Órgão.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

Distribuição dos estagiários	Nível Superior	Nível Médio
SRA/CE	05	04
SRT/CE-25 (NUMAP /Fortaleza-CE)	02	-
SRT/CE-29 (SECON/SEINT/Fortaleza-CE)	01	-
SRT/CE-23 (SEMUR/SEINT/Fortaleza-CE)	01	-
SRT/CE-34 (Agência Fortaleza-CE)	01	-
SRT/CE-49 (GRT MMaracanaú/CE)	-	01
SRT/CE-32 (SEGAB/Fortaleza/CE)	-	01
SRT/CE-6 (GRT SOBRAL/CE)	-	01
SRT/CE-14 (Agência Caucaia/CE)	-	01
TOTAL	10	08

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O valor mensal de contratação é de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), com base na proposta comercial da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. Conforme Cláusula Oitava do Termo de Contrato, não haverá exigência de garantia contratual.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada, com previsão de crédito para o exercício financeiro de 2022/2023:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2022NE000058	171701	171523	0100000000	3.3.90.39	170038	000E

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Ceará, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fortaleza, 12 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente

RAIMUNDO MARCÍLIO DE AMORIM

Documento de Identidade nº 2007228301-1 – SSP/CE

CPF nº 024.672.323-87

p/CONTRATANTE – SRA/CE

Documento assinado eletronicamente

ÉRIKA FLADIA VIRGÍNIO ARAÚJO

Documento de Identidade nº 2001010332030 – SSPDS/CE

CPF nº 030.561.443-61

p/CONTRATADA – CIEE

T E S T E M U N H A S:

Documento assinado eletronicamente

GILMAR RODRIGUES DE LIMA

CPF nº 232.157.203-53

Testemunha

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIA MARIA DE VASCONCELOS

CPF: 614.744.103-59

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAUJO, Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Márcio de Amorim, Superintendente de Administração**, em 12/08/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Rodrigues de Lima, Agente Administrativo**, em 12/08/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria de Vasconcelos, Agente Administrativo**, em 12/08/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27186129** e o código CRC **718539FD**.